



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

terça-feira, 17 de março de 2020

Ano VIII - Edição nº 00716 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B316AB3FB095B5A5E28C8C32B26A945

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- DECRETO nº 388/2020 de 17 de março de 2020.
- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 01/2020.
- DECRETO Nº 388/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO nº 388/2020 de 17 de março de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, art. 196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO os riscos que a disseminação do novo coronavírus acarreta, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e recentemente com ocorrências na Microrregião cacauaieira- inclusive visando evitar a estagnação da rede do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Buerarema tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que este ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do estado prover à integral proteção à criança e ao adolescente, em atenção aos comandos constitucionais e previsões contidas no ECA;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



DECRETA:

ART. 1º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Buerarema, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, os eventos de qualquer natureza que impliquem na reunião de 30 (trinta) pessoas ou mais e que necessitem da autorização do Poder Público, a exemplo de festas, formaturas, congressos, seminários, dentre outros.

ART. 2º - Os estabelecimentos comerciais como restaurantes e bares devem obedecer às diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde, quanto às precauções a serem adotadas em termos de higienização do local e distância mínima de 2 metros entre mesas;

ART. 3º - Ficam suspensas, pelo período de 18 de março a 01 de abril de 2020, as atividades de classe:

I – De todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação;

II – De todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciados pela Prefeitura Municipal de Buerarema

Parágrafo único – o não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

ART. 4º - Ficam suspensas, pelo período de 18 de março a 01 de abril de 2020, as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, voltadas ao atendimento ao público, especificamente quanto:

- I- Centro de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- II- Oficinas do CRAS;
- III- Oficinas do CREAS

Parágrafo único – o trabalho, nessas unidades, deve permanecer em horário regular em expediente interno.

ART. 5º -Ficam suspensos pelo prazo de 18 de março a 01 de abril de 2020 o atendimento ao público realizado pela Assessoria Jurídica do Município, especificamente quanto aos serviços desenvolvidos a título de Assistência Judiciária Gratuita;

ART. 6º -RECOMENDA-SE aos diversos segmentos religiosos que sigam as instruções oriundas da Organização Mundial de Saúde quanto às medidas que visem coibir a disseminação do vírus, tendo por principal vetor a aglomeração de pessoas, remarcando eventos, evitando agrupamentos que superem o quantitativo indicado no Art. 1º e promovendo a ampliação das medidas de higienização dos recintos que, porventura, venham a se dar tais reuniões.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



ART. 6º - Estas medidas poderão sofrer alterações, ajustes ou revogações, podendo os prazos aqui mencionados serem prorrogados, sucessivamente, de acordo com as diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, bem assim, evolução ou involução do COVID-19 (Novo Coronavírus) na região.

ART. 7º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 17 de março de 2020.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema

Processo Seletivo



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 01/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, representado pela COMISSÃO ESPECIAL da Seleção Pública, nomeada pela Decreto Municipal nº 387/2020, com fulcro no inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade, especialmente, com a Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006 (alterada pela Lei 13.595/2018) e pelas normas do Ministério da Saúde, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para provimento de vagas efetivas e cadastro de reserva do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Pública a que se refere o presente Edital será executado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, com fundamento nas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006).

A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá 3 (três) etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme abaixo descrito:

1ª ETAPA (eliminatória) - Exame de habilidade e conhecimento, mediante aplicação de prova objetiva, sob a responsabilidade do IBEC;

2ª ETAPA (classificatória) – Avaliação curricular e de títulos, conforme descritos nos subitens 9.1.1 e 9.1.3, sob a responsabilidade do IBEC;

3ª ETAPA (classificatória) - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, requisito essencial para a contratação, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Buerarema – BA

2. DOS CARGOS

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



PRÉ-REQUISITO: Ser maior de 18 anos, ter **NÍVEL MÉDIO COMPLETO** e atender as condições prescritas para função,

As descrições e atividades do referido cargo estão constantes no **ANEXO II** deste Edital.

3. DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste Edital;

No momento da inscrição o candidato deverá indicar a vaga a que pretende concorrer, entre aquelas previstas no Anexo I, ficando ciente que estará concorrendo exclusivamente à vaga escolhida.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Do total de vagas destinadas aos cargos, 5% serão providas na forma do Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 que regulamentou a Lei Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.

Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total vagas, oferecidas no presente certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado na Seleção Pública, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente à nomeação, a perícia médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício do cargo.

Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer a perícia médica, munidos de documento de identidade original

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



e de laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

A falta de observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação na Seleção Pública Simplificada ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

DOS REQUISITOS BASICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (homens);
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, a ser comprovado no momento da posse;
- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;
- Comprovar não possuir condenação criminal em aberto, passada em julgado, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedida pelo Fórum da Comarca de Buerarema BA e Justiça Federal da jurisdição do Município ou daquela em que o candidato reside no período acima descrito.

Os candidatos aprovados, quando convocados para posse e exercício do cargo, deverão apresentar cópia dos documentos abaixo arrolados, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cédula de Identidade -RG;
- c) Título de eleitor;
- d) Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;
- e) Registro de Casamento ou Nascimento com expedição no máximo sessenta dias;

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Prefeitura Municipal de Buerarema



- f) Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;
- h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- i) Comprovante de residência;
- j) Nº PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- k) Comprovante da formação profissional (diploma) exigida para o exercício da profissão;
- l) Duas (2) Fotos 3X4 recentes;
- m) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei;
- n) Requerimento padrão de inscrição, fornecido pela Administração Pública Municipal.

DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DAS PROVAS

As inscrições serão realizadas através da **INTERNET**, por meio do site do IBEC (www.ibeconquista.com.br), entre 00:00h do dia 17/03/2020 até as 23:59:59h do dia 24/03/2020.

PROVAS: As provas objetivas serão aplicadas no dia 26/04/2020, com duração de 04 (quatro) horas corridas, em local e turno a serem posteriormente definidos e publicado no site do IBEC (www.ibeconquista.com.br) e no Diário Oficial da Prefeitura de Buerarema –Ba.

O INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC, não se responsabilizará por eventuais erros do candidato no preenchimento da ficha de inscrição, sendo de sua total responsabilidade a exatidão dos dados cadastrais informados;

O(a) candidato(a) somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto gerado **após a confirmação dos dados preenchidos na ficha de inscrição disposta no site** ou Através de boleto gerado no local de inscrição ou boleto bancário gerado no site, (www.ibeconquista.com.br)

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o 25/03/2020.

As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



Os valores referentes às taxas de inscrições serão:

- **NÍVEL MÉDIO:** R\$ 60,00 (sessenta reais)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados;

É vedada à inscrição condicional ou extemporânea;

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo;

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração;

O comprovante original de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas;

Não serão aceitas inscrições via postal, via fax ou via correio eletrônico;

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição;

O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários;

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;

A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas;

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Prefeitura Municipal de Buerarema



O candidato deverá efetuar uma única inscrição por vaga prevista no Anexo I deste Edital. Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga deverá optar por apenas uma delas;

Não será aceito, em hipótese alguma, pedidos de alteração de área / localidade escolhida pelo candidato;

O candidato será classificado na vaga/localidade de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da Seleção Pública Simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos com o objetivo de beneficiar-se de tais informações;

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

Os candidatos concorrem apenas à vaga que indicar e não serão aproveitados em outras vagas.

O candidato deverá, obrigatoriamente, residir na área (localidade) da comunidade em que atuará, desde a data da publicação desse Edital, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei 11.350/2006.

Não serão aceitos em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de cargo ou vaga.

O candidato será classificado no cargo e vaga de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e vaga.

As informações prestadas no formulário de inscrição, disponível no site, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos com o objetivo de beneficiar-se.

O Candidato que, no ato da inscrição, cometer algum equívoco relacionado ao número de CPF, RG, data de nascimento e/ou endereço, poderá até o prazo de último recurso para solicitar a sua alteração.

O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Prefeitura Municipal de Buerarema



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA, bem como o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC, não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia 25/03/2020 ou não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

DA PROVA OBJETIVA - (1ª ETAPA)

Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos).

As provas objetivas serão realizadas no dia 26/04/2020 em turno e local a ser posteriormente definido e divulgado, e terá a duração de 04 (quatro) horas.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identificação oficial com foto.

Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

Considere-se documento oficial: Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados; Identificação fornecidas por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Prefeitura Municipal de Buerarema



janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703 de 15 de fevereiro de 2006, desconsiderados pela equipe de Aplicação das Provas, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

Não será aceita cópia de documento oficial de identificação, ainda que autenticada.

Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial original será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum destes itens, estes deverão ser recolhidos pela coordenação e devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas com o caderno de prova, decorridos uma hora do início da mesma.

Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada o candidato que, durante a realização das provas:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os candidatos concorrentes;
- d) Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término destinado para a sua realização.
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Prefeitura Municipal de Buerarema



- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas nem em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

As provas objetivas serão de caráter **ELIMINATÓRIO**, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentadas às disciplinas em um único caderno;

A prova objetiva será composta de quarenta (40) questões de múltipla escolha, com peso/nota idêntica para cada uma;

Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma considerada correta com conteúdo programático dividido da seguinte maneira:

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES
Português	15
Matemática	05
Conhecimentos Geográficos Regionais (Conhecimentos Gerais)	05
Conhecimentos Específicos	15
TOTAL	40

O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada item, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida, resultando nulidade da questão.

As questões não assinaladas no **cartão-resposta**, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.

As respostas do caderno da(s) prova(s) objetiva(s) deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

O candidato que não entregar o **cartão-resposta** devidamente assinado no prazo estipulado será, automaticamente,

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



eliminado da Seleção Pública Simplificada.

Não haverá substituição do **cartão-resposta** por erro do candidato, salvo em situações em que a comissão realizadora da Seleção Pública Simplificada julgar necessária.

O **cartão-resposta** deverá ser preenchido conforme instruções descritas no caderno de provas, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local próprio para assinatura, incidirá na anulação do **cartão-resposta**.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas.

Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a um mesmo item, ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

Caso sejam anuladas questões pela Comissão Realizadora da Seleção Pública Simplificada, estas somarão em favor de todos os candidatos.

O uso de **BORRACHA** ou **CORRETIVO** na superfície do **cartão-resposta** acarretará a anulação do mesmo.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no **ANEXO I**, onde especifica o número de vagas existentes neste Edital.

DOS TÍTULOS - (2ª ETAPA)

O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas e pela prova de título que será especificado a seguir. A segunda etapa consiste na análise e atribuição de pontuação aos títulos apresentados no ato da inscrição seguindo parâmetros definidos nos itens seguintes:

No tocante a experiência profissional, será atribuída uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência prévia como **AGENTE DE ENDEMIAS**, de acordo com a tabela a seguir:

Tempo de experiência considerando admissões até 14.02.2006 – data da promulgação da EC nº 51/2006	PONTUAÇÃO
Sem experiência até onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	00
De um (1) ano a um (1) ano onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	2,0

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Prefeitura Municipal de Buerarema



De dois (2) anos a quatro (4) anos onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	4,0
De cinco (5) anos ou mais.	6,0

A experiência profissional referida no item 10.1.1 deverá ser comprovada mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.

Será conferida uma pontuação específica para os candidatos com experiência profissional prévia e que comprovadamente participaram de cursos de capacitação, atualização e similares para AE, certificados por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

CARGA HORÁRIA CERTIFICADA	PONTUAÇÃO
Sem comprovação	0,0
De 1 hora a 40 horas.	1,0
De 41 horas a 80 horas.	2,0
De 81 horas a 160 horas.	3,0
De 181 horas ou mais.	4,0

Os títulos deverão ser enviados através do site do IBEC no prazo de 72 horas após a divulgação dos candidatos classificados. Não sendo aceitos documentação ou complementação de qualquer documento fora deste período.

Só serão computados os títulos enviados dentro do prazo estabelecido neste edital e na forma do item 9.1.3, em cópias legíveis de frente e verso, autenticados por cartórios competentes, não sendo pontuados aqueles postados de forma diversa, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros contando os dados necessários a identificação das instituições dos órgãos expedidores para a sua devida avaliação.

É de inteira responsabilidade do candidato a obediência aos termos estabelecidos neste Edital.

Não serão considerados os títulos apresentados fora do prazo estipulado, ou de forma diferente da estabelecida neste Edital, ou que não alcancem a carga horária mínima expressa na tabela constante do item 10.1.3;

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Prefeitura Municipal de Buerarema



Na fase de recursos referentes aos resultados da prova de títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou para complementar documentos já apresentados e para sanar dúvidas levantadas pela Banca Avaliadora;

Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidades ou ilegalidades na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído da Seleção Pública Simplificada;

A nota da segunda etapa será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com a experiência profissional e certificados de cursos ou similares, conforme itens 9.1.1 e 9.1.3; deste edital.

O resultado final da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo:

NOTA DA 1ª ETAPA + NOTA DA 2ª ETAPA

DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL - (3ª ETAPA)

Os 03 (TRÊS) primeiros candidatos aprovados nas etapas anteriores, submeterão a curso de formação inicial, conforme disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei 11.350/2006, com carga horária de 40 horas, e que se realizará em período posterior a ser divulgado, como requisito essencial para a contratação e investidura no cargo.

Apenas os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, e que obtenham aproveitamento no "Curso de Formação Inicial, serão nomeados para provimentos nos cargos e convocados para firmarem contratos de trabalho com o Município.

A classificação homologada das etapas anteriores sofrerá modificação após a realização do Curso de Formação Inicial, de acordo com o aproveitamento do candidato.

Os candidatos serão avaliados e classificados na ordem de aproveitamento.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas;

Na avaliação da prova objetiva, será utilizado o escore padronizado com média igual a 60%. Esta padronização da nota da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Prefeitura Municipal de Buerarema



cada candidato reflita sua classificação na prova. Será observado:

O total de acertos de cada candidato;

11.2.3 Será considerado habilitado, o candidato que obtiver na prova objetiva, média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total das questões;

Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

- Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – **Estatuto do Idoso**;
- Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;
- Ter a maior pontuação na prova objetiva e de conhecimentos específicos; ou prova objetiva de conhecimentos gerais/atualidades;
- Ter maior pontuação na prova objetiva de língua portuguesa;

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IBEC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- Contra o indeferimento da inscrição;
- Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- Contra o resultado da prova objetiva;
- Contra o resultado da prova de títulos;
- Contra a nota final e classificação dos candidatos.

Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente Edital, bem como a atos e resultados referentes a Seleção Pública Simplificada, deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se no dia seguinte ao da divulgação por edital e pelo site da Empresa, de cada evento, e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Prefeitura Municipal de Buerarema



Somente serão admitidos um único recurso por candidato;

Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, número de inscrição, nome do cargo a que concorre e fase da Seleção Pública Simplificada da qual pretenderecorrer.

O(s) ponto(s) da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes a realização das provas.

Na ocorrência do disposto no item 13.5, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, poderá ocorrer a desclassificação inicial obtida para uma classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

Os recursos deverão ser interpostos através do site, www.ibeconquista.com.br, na área do candidato, em formulário específico, dentro dos seus respectivos prazos.

Caberá à Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada, o julgamento de todos os recursos, num prazo máximo de setenta e duas (72) horas com comunicação da decisão pelo site da Empresa contratada e Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições da Seleção Pública Simplificada, estabelecidas no presente Edital e demais legislações vigentes pertinentes a Processos Seletivos.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



Das decisões da comissão examinadora da Seleção Pública Simplificada, caberão recursos fundamentados ao IBEC, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da divulgação oficial dos resultados.

As provas serão entregues nos locais da realização das mesmas, pelos fiscais de sala até o prazo estipulado para a sua realização.

Decorrida meia hora do início da prova, (meia hora) os candidatos que tiverem terminado deverão devolver apenas os cartões de respostas.

A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, o direito à nomeação.

Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

Apesar das vagas existentes, para o cargo público os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais.

Não será fornecido nenhum meio de transporte para os candidatos aprovados e contratados pelo município.

A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidades em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato da Seleção Pública Simplificada.

Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação na Seleção Pública Simplificada.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora da Seleção Pública Simplificada, constituída, através de Decreto pelo Senhor chefe do executivo local, e pela empresa - IBEC.

Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos (com cópia) abaixo listados:

- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



- Comprovante de residência do candidato; podendo ser correspondências, faturas de água ou energia em nome próprio ou de parente seu até o segundo grau; em caso de titularidade de terceiros, deverá obrigatoriamente estar acompanhado de contrato de locação residencial.
- Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos cinco anos;
- Certificado de conclusão, com aproveitamento curso de formação inicial (artigo 7º, inciso I, da Lei 11.350/2006).

O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

O resultado final da Seleção Pública será homologado por ato do Senhor prefeito de Buerarema, dando ciência imediato ao Tribunal de Contas dos Municípios, divulgado por lista de classificação no Diário Oficial do Município e site www.ibecconquista.com.br.

A validade da presente Seleção Pública Simplificada será de um ano, contado da data de sua homologação, podendo inclusive, haver prorrogação por mais um ano, caso haja necessidade e a critério da administração pública, devidamente justificado.

BUERAREMA – Bahia, 16 de Março de 2020.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

Ivna Oliveira Mororó - Secretária Municipal de Saúde Pública

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS SALÁRIO: R\$1.050,00

CÓDIGO	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	Município de Buerarema (Sede e Zona Rural)	03	40h	R\$ 60,00

OBS.: A carga horária empreendida será de 40 horas semanais, com jornada estabelecida pela administração pública, podendo ser alterada toda vez que o interesse público assim determinar.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



ANEXO II - DA DESCRIÇÃO E ATIVIDADES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

DESCRIÇÃO: Executar serviços voltados à prevenção de doenças e de promoção da saúde a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

ATIVIDADES:

"Art. 3º O art. 4º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º :

'Art. 4º

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporariamente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.' (NR)"

"Art. 4º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

'Art. 4º -A. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - (VETADO);

IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos."

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

- **PORTUGUÊS:** Texto: Interpretação. Classes de palavras, Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr.; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Emprego correto de tempo e modos verbais.
- **MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos; Regra de três simples e composta. Razão e proporção. Porcentagem. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Município de Buerarema: Aspectos Históricos e Econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo e Executivo. Personalidades do Município. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8080/90; (SUS) - Lei nº 8080/90; 2. Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 3. Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças; 4. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; 5. Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS); 6. Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em saúde; (Nova PNAB); 7 Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. 8. Febre Amarela, 9. Zoonoses, 10. Imunização, 11. Leishmaniose, 12. Leptospirose, 13. Visitas Domiciliares, 14. Educação Ambiental, 15. Saúde Pública e Saneamento Básico, 16. Vigilância Sanitária na área de alimentos, 17. Hantavirose, 18. Hepatites, 19. Controle Qualidade da Água, 20. Controle Qualidade da Água, 21. Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO nº 388/2020 de 17 de março de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, art. 196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO os riscos que a disseminação do novo coronavírus acarreta, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e recentemente com ocorrências na Microrregião cacauaieira- inclusive visando evitar a estagnação da rede do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Buerarema tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que este ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do estado prover à integral proteção à criança e ao adolescente, em atenção aos comandos constitucionais e previsões contidas no ECA;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



DECRETA:

ART. 1º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Buerarema, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, os eventos de qualquer natureza que impliquem na reunião de 30 (trinta) pessoas ou mais e que necessitem da autorização do Poder Público, a exemplo de festas, formaturas, congressos, seminários, dentre outros.

ART. 2º - Os estabelecimentos comerciais como restaurantes e bares devem obedecer às diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde, quanto às precauções a serem adotadas em termos de higienização do local e distância mínima de 2 metros entre mesas;

ART. 3º - Ficam suspensas, pelo período de 18 de março a 01 de abril de 2020, as atividades de classe:

I – De todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação;

II – De todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciados pela Prefeitura Municipal de Buerarema

Parágrafo único – o não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

ART. 4º - Ficam suspensas, pelo período de 18 de março a 01 de abril de 2020, as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, voltadas ao atendimento ao público, especificamente quanto:

- I- Centro de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- II- Oficinas do CRAS;
- III- Oficinas do CREAS

Parágrafo único – o trabalho, nessas unidades, deve permanecer em horário regular em expediente interno.

ART. 5º -Ficam suspensos pelo prazo de 18 de março a 01 de abril de 2020 o atendimento ao público realizado pela Assessoria Jurídica do Município, especificamente quanto aos serviços desenvolvidos a título de Assistência Judiciária Gratuita;

ART. 6º -RECOMENDA-SE aos diversos segmentos religiosos que sigam as instruções oriundas da Organização Mundial de Saúde quanto às medidas que visem coibir a disseminação do vírus, tendo por principal vetor a aglomeração de pessoas, remarcando eventos, evitando agrupamentos que superem o quantitativo indicado no Art. 1º e promovendo a ampliação das medidas de higienização dos recintos que, porventura, venham a se dar tais reuniões.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



ART. 6º - Estas medidas poderão sofrer alterações, ajustes ou revogações, podendo os prazos aqui mencionados serem prorrogados, sucessivamente, de acordo com as diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, bem assim, evolução ou involução do COVID-19 (Novo Coronavírus) na região.

ART. 7º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 17 de março de 2020.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*